MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados de terceira parte para atendimento ao "Compromisso de adoção dos critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia"

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados de terceira parte para atendimento ao "Compromisso de adoção dos critérios mínimos para operações com gado e produtos bovinos em escala industrial no bioma Amazônia"

Conteúdo

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados com constatações factuais

Anexo – relatório de auditoria do Compromisso Público da Pecuária

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS DE TERCEIRA PARTE PARA ATENDIMENTO AO "COMPROMISSO DE ADOÇÃO DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM GADO E PRODUTOS BOVINOS EM ESCALA INDUSTRIAL NO BIOMA AMAZÔNIA"

À
Marfrig Global Foods S.A.
São Paulo - SP

Resumo

O presente trabalho teve como objetivo, por intermédio de Procedimentos Previamente Acordados, identificar se a Companhia atendeu aos critérios assumidos no Compromisso Público da Pecuária (CPP), compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Com base em nosso trabalho, descrito neste Relatório, não verificamos em nossas análises inconsistências que não puderam ser justificadas pela Marfrig Global Foods S.A.

Salientamos que este resumo não substitui a leitura integral do presente Relatório.

I) Introdução

Desde 2007, o Greenpeace estuda o comportamento da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia. Em 2009, após um longo processo investigativo, a organização lançou o relatório "A Farra do Boi na Amazônia" que apontava a relação entre empresas frigoríficas envolvidas com desmatamento e trabalho escravo com produtos de ponta, comercializados no mercado internacional. Desde então, os frigoríficos JBS, Marfrig e Minerva assumiram um compromisso público de bloquear de sua lista de fornecedores as fazendas que desmataram dentro do bioma Amazônia após outubro de 2009, além daquelas que utilizam mão de obra análoga à escrava ou estão localizadas ou sobrepostas em terras indígenas e unidades de conservação. O compromisso público que estabelece critérios para as compras de animais em propriedades localizadas no bioma Amazônia é denominado Compromisso Público da Pecuária (CPP) e definido por meio do documento "Critérios Mínimos Para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia".

O presente trabalho teve como objetivo executar determinados procedimentos previamente acordados para identificar se a Companhia atendeu aos critérios assumidos no CPP, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

II) Objetivo

A BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. ("BDO Brazil") foi contratada por meio da Proposta nº 1357/26 para realizar determinados procedimentos previamente acordados, que no presente relatório estão destacados em itálico, com o objetivo de verificar de modo independente as informações e processos da Marfrig que possibilitem identificar se a mesma atendeu aos critérios assumidos no compromisso público supracitado, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Os procedimentos para a realização dos procedimentos acordados entre as partes são apresentados no TdR - "Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte 2017 (ano-base de 2016)", conforme última publicação do Greenpeace.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

III) Período dos trabalhos

Os procedimentos foram realizados no período entre 06 de outubro a 16 de novembro de 2026.

IV) Descrição da Empresa e do Processo de Compra de Gado Bovino no que se refere ao atendimento do Compromisso Público da Pecuária

> *"Descrever detalhadamente o escopo da auditoria, informando o número de unidades da empresa que recebem animais provenientes do bioma Amazônia."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de auditoria)

Atualmente, a Companhia possui duas unidades frigoríficas de bovinos em operação no Brasil. Em 2025, apenas a unidade de Várzea Grande – MT recebeu animais provenientes de fazendas localizadas no bioma Amazônia.

De acordo com as orientações do TdR, os trabalhos envolveram a análise de 10% das compras realizadas de propriedades localizadas no bioma Amazônia, no ano de 2025. Essa amostra, que será detalhada posteriormente no tópico deste Relatório "Passo 1 – Seleção da Amostragem", contemplou os 12 meses de 2025.

Antes da apresentação dos testes efetuados e seus resultados, é importante demonstrar o significado das seguintes siglas, que poderão ser utilizadas no decorrer do relatório:

- CAR: Cadastro Ambiental Rural;
- CCIR: Certificado de Cadastro do Imóvel Rural;
- DETER: Detecção do Desmatamento em Tempo Real;
- GTA: Guia de Trânsito Animal;
- IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- InPACTO: Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo
- INPE: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- LAR: Licença Ambiental Rural / LAU: Licença Ambiental Única;
- MPF: Ministério Público Federal;
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego, atual Secretaria de Trabalho pertencente ao Ministério da Economia;
- PRODES: Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal;
- REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
- SEMA MT: Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso;
- SICAR: Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural;
- SNCR: Sistema Nacional de Cadastro Rural;
- TI: Terra Indígena; e
- UC: Unidade de Conservação.

> *"Descrever detalhadamente os sistemas corporativos de compra de gado, seus mecanismos e procedimentos utilizados para o atendimento ao Compromisso Público da Pecuária, com base nas listas públicas e lista GEO, além do sistema de rastreabilidade da origem animal."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de auditoria)

Foram realizadas análises da rotina de compra de gado e entrevistas via Microsoft Teams, em 15 de outubro de 2026, com os principais responsáveis, incluindo a empresa terceira de geomonitoramento Brain Soluções de Tecnologia Digital (Serasa), responsável pelas análises das propriedades fornecedoras da Marfrig. Desta maneira, foi possível verificar os processos realizados para atendimento ao TdR, assim como examinar os cadastros e informações dos fornecedores contidos no banco de dados da Companhia.

O processo de aprovação de um novo cadastro de fazenda inicia-se quando a área de Compra de Gado da unidade insere um novo cadastro dentro do Sistema Salesforce. Ao finalizar a inserção dos dados no referido sistema, a equipe da área de Pecuária Sustentável recebe um e-mail automático solicitando a validação da documentação ambiental, fundiária e vínculos entre todos os documentos. Sendo assim, a área de Pecuária Sustentável da Marfrig deve conferir:

- Documentação Ambiental CAR;
- Documentação Fundiária INCRA;
- Identificar o bioma e nível de risco da fazenda de acordo com o mapa de mitigação de risco socioambiental;
- Verificar se o documento apresentado pelo pecuarista vincula a posse ou uso da propriedade ao pecuarista que está sendo cadastrado.

Uma vez realizada toda a verificação, caso seja encontrada alguma falha, a Área de Pecuária Sustentável recusa o cadastro destacando o tipo de irregularidade encontrada, não seguindo, portanto, com a aprovação do cadastro. Após correção, e não havendo mais irregularidades, a Área de Pecuária Sustentável deve aprovar o cadastro da fazenda.

De acordo com os procedimentos assumidos para o controle socioambiental de compra de gado, é necessário que a Companhia realize alguns monitoramentos socioambientais sobre seus fornecedores. Assim, a Marfrig possui uma empresa terceirizada chamada Brain Soluções de Tecnologia Digital (Serasa), a qual está devidamente habilitada para execução desse serviço. Conforme informado pela empresa terceirizada de geomonitoramento, seu banco geoespacial é atualizado e formado por 15 (quinze) critérios avaliados em relação aos passivos ambientais configurados com base nas regras da Marfrig, conforme a seguir:

- Alteração nos limites do mapa do CAR;
- Desmatamento DETER Amazônia Legal;
- Desmatamento PRODES;
- Embargo ICMBIO – Documento;
- Embargo ICMBIO – Vetor;
- Embargos IBAMA Vetor;
- Embargos LDI-Pará;
- Embargos SEMA MT – Documento;
- Embargos SEMA MT – Vetor;
- Lista de áreas embargadas IBAMA;
- Lista suja do trabalho escravo;
- *Status* do CAR;
- Terras indígenas;
- Territórios quilombolas;
- Unidade de conservação.

> *"Descrever o sistema de bloqueio de compra utilizado pela empresa, como é realizada sua atualização conforme as listas públicas e lista GEO."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de auditoria)

Após a aprovação do cadastro pela Área de Pecuária Sustentável, as informações do fornecedor e da propriedade são enviadas para análises da empresa de geomonitoramento, incluindo os critéios descritos no TdR. Para o monitoramento das listas públicas oficiais de IBAMA e Trabalho escravo é realizado o download das listas diariamente em seus respectivos sites, mantendo todo o histórico das listas para não perderem a informação. Em relação às análises geoespaciais, quando ocorre um parecer negativo do CPF e/ou CNPJ, a Brain comunica a Companhia, e o bloqueio é realizado pelo Sistema Taura, impactando diretamente o fornecedor, pois não é possível seguir com a comercialização do pedido. Importante ressaltar que, segundo a Companhia, os sistemas com a empresa de geomonitoramento ainda não estão integrados, dessa maneira, a equipe de Pecuária Sustentavel da Marfrig precisa realizar manualmente a baixa do relatório contendo todas as verificações averiguadas e posteriormente realizar o bloqueio ou não.

V) Procedimentos

> *"Descrever a estratégia (trilha) e os procedimentos de auditoria adotados para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, informando quais documentos foram disponibilizados, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de auditoria)

Os procedimentos adotados para a realização dos trabalhos consistiram nas análises dos documentos e informações referentes às compras de gado realizadas pela Companhia dentro da área do bioma Amazônia, no período estabelecido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Além disso, os procedimentos adotados estão de acordo com a norma NBC TSC 4400 – Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Os trabalhos foram realizados com base no Termo de Referência (TdR) acordado previamente entre as empresas signatárias do acordo e a ONG Greenpeace e em documentos apresentados pela Marfrig, para evidenciar o cumprimento dos "Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no bioma Amazônia".

Os principais procedimentos aplicados no trabalho, incluíram:

- Inspeção documental;
- Indagações aos colaboradores que operam o sistema por meio de entrevistas;
- Simulações de operações nas ferramentas existentes.

Quanto aos procedimentos realizados, primeiramente foi solicitada à Companhia a base de compras total do período verificado dos fornecedores diretos, a qual foi extraída do sistema por meio de reunião via Microsoft Teams em 06 de outubro de 2026, com participação da equipe de Pecuária Sustentável, um especialista de Tecnologia da Informação da Marfrig, equipe de Sustentabilidade e uma especialista de TI da BDO, a fim de garantir a integridade da lista de compras de gado originário do bioma Amazônia.

A partir desta base e de acordo com o TdR, foi gerada a amostragem aleatória de 10% por unidade do total de compras de gado realizadas no bioma Amazônia por meio de software estatístico, contemplando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Foi solicitada também a lista de fornecedores bloqueados a partir de análise de imagens de satélite e sistema de informação geográfica, contendo o nome do proprietário, documento de identificação, o nome da propriedade e o motivo do bloqueio.

Uma vez, com a amostragem de 10% e com as demais listas enviadas, foram solicitados os seguintes documentos para dar continuidade na execução dos passos de trabalho e análises pertinentes:

- Documentos de CAR ou LAR de 25 (vinte e cinco) propriedades selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do bioma Amazônia realizadas no período verificado referente ao ano-base de 2025;
- Documentos CCIR, matrícula do imóvel, título de posse, terra legal, declaração de posse (sindicato) ou memorial descritivo de 25 (vinte e cinco) propriedades selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do bioma Amazônia realizadas no período verificado referente ao ano-base de 2025.

Adicionalmente, para o cruzamento das listas públicas de áreas embargadas (IBAMA) e de trabalho análogo ao de escravo, foi realizado o download de ambas em 08 de outubro de 2026. O cruzamento das listas públicas foi realizado para a mesma amostragem de 10%.No caso de proprietários ou propriedades que constavam em algumas das listas, foi verificada a data de inserção nesta, a qual deve ser posterior à data da compra. Além disso, foi verificada também a localização do município da propriedade embargada e da propriedade fornecedora, visando averiguar se era a mesma.

Conforme TdR, a amostragem utilizada para o teste do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade deveria ser igual a dez casos para cada critério (IBAMA, lista emitida pela Secretaria de Trabalho conhecida como lista suja de Trabalho Escravo e lista GEO). Desta maneira, foram realizados os testes para 30 (trinta) casos, sendo 03 (três) lista IBAMA e 27 (vinte e sete) lista GEO.

Foi realizada também a verificação do sistema de compras da Companhia, por meio de entrevistas com os responsáveis pelos procedimentos de geomonitoramento da empresa terceirizada, para maior entendimento dos processos realizados, a fim de garantir que a Companhia cumpra os acordos assumidos no TdR, ou seja, que não haja compras com fornecedores que tenham interface com Terras Indígenas, Unidades de Conservação ou que tenham desmatamento após a data de outubro de 2009.

Ainda com relação aos procedimentos de geomonitoramento realizados pela Brain, para confirmar a confiabilidade e eficácia do serviço prestado, foi gerada uma amostra de 30 (trinta) propriedades da Lista GEO para a simulação do monitoramento de compras, sendo que estas propriedades, por estarem na base geral de monitoramento, não necessariamente constavam na amostragem de 10% para a verificação dos demais passos. De acordo com o TdR, essa seleção dos 30 (trinta) casos considerou ao todo dez propriedades para cada um dos critérios (desmatamento, sobreposição com Unidade de Conservação e sobreposição com Terras Indígenas).

Etapa 1 – processo de amostragem, teste do sistema de compras de gado e teste do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade.

Passo 1 – seleção da amostragem

> *"Descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a extração das informações das compras de gado realizadas no bioma Amazônia pelas empresas, no período auditado, e os critérios adotados para a seleção da amostragem."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de auditoria)

A Companhia realizou a extração da base de dados de compras de bovinos no bioma Amazônia, contemplando as datas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025. A extração dessa base, conforme mencionado anteriormente, foi acompanhada pela equipe de Pecuária Sustentável da Marfrig e da equipe da BDO Brazil, e pelos profissionais de Tecnologia da Informação de cada umas das empresas com o intuito de assegurar a integridade das informações na referida base, em 06 de outubro de 2026.

Da base de compras extraída foi gerada uma amostragem aleatória no software estatístico, de 10% do total, o que resultou em 326 (trezentos e vinte e seis) operações de compras de gados.

Passo 2 – teste do sistema de compras de gado

> *"Descrever sucintamente como foram confrontadas as listas públicas (Ibama e MTE) e lista Geo com a amostragem de compras de gado, identificando as dissonâncias e concordâncias.*
>
> *Caso seja identificada a compra de gado de propriedades de qualquer uma das listas, apresentar uma avaliação percentual do volume de compras irregulares em relação ao universoamostral e como foi checada em eventual compra de gado proveniente de fornecedores irregulares."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de auditoria)

Para execução desse passo de trabalho, realizamos, em 08 de outubro de 2026, tanto o download da lista oficial de áreas embargadas do IBAMA, no site Consulta de Informações, quanto o download da Lista de Trabalho Escravo, no site Combate ao Trabalho Escravo — Ministério do Trabalho e Emprego.

Para realizar as análises referentes à Lista do IBAMA, foi confrontado o CPF/CNPJ dos fornecedores com a amostragem de 10% das compras de gado provenientes do bioma Amazônia, por meio do campo identificado em comum entre as planilhas. Neste confronto, foram identificadas 17 (dezessete) compras de 05 (cinco) fornecedores diferentes. Contudo, para 11 (onze) compras foi constatado que o município era diferente em relação a base de compras.

Dessa forma, foram solicitadas justificativas para 6 (seis) compras referentes a 2 (dois) fornecedores distintos, relacionadas a 3 (três) propriedades diferentes. Para os 06 (seis) casos, a Companhia apresentou em 13 de outubro de 2026 os mapas cartográficos das fazendas em que houve comercialização, no qual foi possível confrontar com as propriedades que continham restrições de embargo IBAMA. Após a realização das análises geoespaciais pela BDO, foi possível verificar a distância, em quilômetros, entre as fazendas fornecedoras de gado e as áreas embargadas, sendo constatado que não houve compra em propriedades com sobreposição em polígonos de embargos do IBAMA.

Com relação à Lista de Trabalho análogo ao de escravo, foi realizado o mesmo procedimento descrito acima. Como resultado, não foram identificados proprietários da lista de compras presentes na lista suja.

Em relação à lista GEO recebida pela Equipe da BDO em 06 de outubro de 2026, que contém todas as propriedades monitoradas pela empresa terceirizada e que foram bloqueadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 por motivos como: Desmatamento (PRODES), inclusão em polígonos e na lista do IBAMA, ou sobreposição com terras indígenas e unidades de conservação, realizou-se o cruzamento da lista GEO de não habilitados com a amostra da base de compras. Esse confronto foi feito com base em informações coincidentes, utilizando como denominador comum o código da fazenda. Como resultado, foram identificadas 40 (quarenta) compras relacionadas a 27 (vinte e sete) pecuaristas diferentes, para os quais foram solicitadas justificativas. Como resultado, obtivemos:

- Para 21 (vinte e um) casos, a Companhia justificou em 13 de outubro de 2026, que o bloqueio da propriedade foi relacionado a questões documentais e que a mesma não possuía nenhum passivo ambiental. Dessa forma, verificou-se em 20 de outubro de 2026, por meio de análises geoespaciais, que todas as propriedades em questão não possuem nenhum passivo ambiental, estando habilitadas para comercialização;
- Para 05 (cinco) compras de uma mesma propriedade, a Companhia justificou em 13 de outubro de 2026, que o bloqueio da propriedade foi relacionado a questões documentais e que não possuía nenhum passivo ambiental. Contudo, ao realizar em 20 de outubro de 2026, análises geoespaciais e uma avaliação multitemporal de imagens de satélite, constatou-se que a propriedade apresenta sobreposição com polígonos de desmatamento do PRODES com presença de áreas antropizadas anteriormente a outubro de 2009. Nesse contexto, entende-se como não necessária a disponibilização, pelo frigorífico, de uma justificativa complementar. Sendo assim, a propriedade está habilitada para comercialização;
- Para 01 (um) caso, a Companhia enviou como justificativa uma análise detalhada da propriedade, datada em 17 de março de 2025. Dessa forma, por meio de análises geoespaciais e avaliação multitemporal de imagens de satélite, constatou-se a existência de áreas antropizadas anteriormente a outubro de 2009. Sendo assim, considerando o marco temporal aplicável ao critério, a propriedade não continha nenhum passivo ambiental no momento da compra;
- Para 03 (três) casos, a Companhia justificou em 13 de outubro de 2026, que o bloqueio da propriedade estava relacionado a um embargo registrado após a data da compra. Dessa forma, constatou-se, em 20 de outubro de 2026, por meio de análises geoespaciais, que a propriedade em que houve a comercialização não apresentava passivos ambientais na data da compra.
- Para 03 (três) casos, a Companhia justificou em 13 de outubro de 2026, que o bloqueio da propriedade estava relacionado a um embargo que não incidia sobre o imóvel objeto da comercialização. Dessa forma, verificou-se em 20 de outubro de 2026, por meio de análises geoespaciais, que a propriedade em questão não apresentava passivos ambientais e que o embargo constatado não estava vinculado à propriedade analisada;

- Para 03 (três) caso, a Companhia justificou, em 13 de outubro de 2026, que o bloqueio da propriedade estava relacionado à sobreposição com polígonos do PRODES, além da existência de embargo Sema e IBAMA e pendências relacionadas ao CAR. Dessa forma, verificou-se, por meio das análises geoespaciais realizadas, que o perímetro da propriedade apresenta sobreposição com polígono de desmatamento do PRODES datado de 15 de agosto de 2015. Entretanto, com base na análise multitemporal de imagens de satélite evidenciou-se a existência de áreas antropizadas em período anterior a outubro de 2009, indicando que a ocorrência identificada pelo PRODES não está associada a conversão recente da vegetação nativa e caracteriza um falso positivo. Além disso, observou-se que os embargos identificados não possuem relação com a propriedade de aquisição da Companhia;
- Para 02 (dois) casos, a Companhia justificou, em 13 de outubro de 2026, que o bloqueio da propriedade estava relacionado à existência de embargo. Dessa forma, verificou-se, em 20 de outubro de 2026, por meio de análises geoespaciais, que a propriedade apresenta embargo datado de 09 de fevereiro de 2026, em data posterior à aquisição dos animais. Adicionalmente, identificou-se sobreposição com polígono de desmatamento do PRODES datado de 1º de agosto de 2012. Contudo, por meio da análise multitemporal de imagens de satélite evidenciou-se a existência de áreas antropizadas em período anterior a outubro de 2009, indicando que a ocorrência apontada pelo PRODES não está associada à supressão recente de vegetação nativa, caracterizando um falso positivo. Sendo assim, com base no relatório de análise detalhada disponibilizado pelo frigorífico e nas verificações realizadas, a propriedade está habilitada para comercialização;
- Por fim, para 02 (dois) casos, a Companhia justificou a existência de dois registros de CAR para a mesma propriedade. As análises identificaram sobreposição com áreas do PRODES em ambos os cadastros. Como evidência complementar, foi apresentado o Relatório do Projeto de Restauração Florestal, demonstrando a conclusão das ações previstas, além da comprovação de que a propriedade integra o PREM, possui ACT vigente e está vinculada a três registros de CAR. Dessa forma, com base na documentação e evidências analisadas, concluiu-se que a propriedade está apta à comercialização.

Passo 3 – teste de sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

> *"Descrever sucintamente como foi avaliado o sistema de monitoramento de compras de gado realizadas no bioma Amazônia, como é realizado o bloqueio de compra (automático ou manual, mecanismo de desbloqueio, se aplicável) de fornecedores em não conformidade e como foi checada em eventual ocorrência de falha de bloqueio de compras de gado provenientes de fornecedores irregulares.*
>
> *Caso seja permitido o desbloqueio do fornecedor, descrever quais os critérios estabelecidos para o desbloqueio.*
>
> *O cálculo amostral não será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações."*
>
> (Trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de Auditoria)

Com o objetivo de avaliar a efetividade do sistema de bloqueio da Companhia, o TdR aponta que, a partir do total de fornecedores irregulares obtidos no cruzamento da amostra de compras em confronto com as listas (IBAMA, MTE e GEO), devem ser realizados testes de bloqueio no sistema informatizado.

Nesse procedimento há a indicação que devem ser selecionadas 10 (dez) propriedades para cada critério (IBAMA, MTE e GEO), totalizando 30 (trinta) propriedades a serem testadas ou, caso não haja número suficiente de fornecedores bloqueados no cadastro da empresa, utilizar a maior amostra possível.

As simulações ocorreram em 15 de outubro de 2026, por meio de reunião via Microsoft Teams. Houve participação da equipe de Pecuária Sustentável da Marfrig, equipe da BDO Brazil e especialista pelas análises de geomonitoramento para entendimento das análises e travas realizadas no sistema da Companhia.

Para os critérios relacionados a "lista IBAMA", foram testados 03 (três) casos e os resultados foram os seguintes:

- Para 02 (dois) casos referentes ao mesmo proprietário e propriedades diferentes, as fazendas estavam liberadas para compra. Como justificativa, a Companhia apresentou mapas cartográficos indicando que as propriedades fornecedoras não correspondiam à propriedade embargada. Sendo assim, ao realizar as análises geoespaciais, verificou-se que as propriedades em questão não apresentam sobreposição com áreas embargadas, estando localizadas a alguns quilômetros de distância das respectivas áreas de embargo;
- Por fim, 01 (um) caso ao realizar o teste a propriedade consta como bloqueada para compra no sistema da Companhia, de modo que ao tentar prosseguir com a compra, o sistema apresentou uma mensagem automática de restrição documental, impedindo que o pedido fosse gerado e a compra efetivada. Ao realizarmos a análise GEO, não foram encontradas sobreposições com polígonos de embargo IBAMA.

Com relação a lista suja, não foi realizado o teste, pois, conforme citado acima, não foram constatados proprietários presentes na lista.

Por fim, para o critério de "Lista GEO", foram realizados testes de compra para 27 (vinte e sete) casos. Os resultados foram:

- Para 09 (nove) casos, o status encontrava-se liberado para realização da compra. Na sequência, foi realizada análise geoespacial das respectivas propriedades, não sendo identificados passivos ambientais;
- 01 (um) caso, estava liberado para realização de compra. Em análise geoespacial, foram identificados três registros de CAR distintos para a mesma propriedade, dos quais um não apresentava passivos ambientais e dois possuíam sobreposição com áreas de desmatamento identificadas pelo PRODES. Em atendimento à solicitação de esclarecimentos, a Companhia encaminhou no dia 23 de outubro de 2026 como evidência complementar, um Relatório do Projeto de Restauração Florestal referente à área analisada, demonstrando que as ações previstas foram concluídas conforme o cronograma estabelecido. Adicionalmente, foi informado que a propriedade integra atualmente o Programa de Reinserção e Monitoramento (PREM) do Instituto Mato-Grossense da Carne (IMAC), possuindo Autorização de Comercialização Temporária (ACT) válida. Por fim, a Companhia esclareceu que a área é composta por três registros de CAR distintos. Dessa forma, considerando a documentação complementar apresentada e as evidências analisadas, constata-se que a propriedade está habilitada para comercialização;
- Para 01 (um) caso, ao realizar a tentativa de compra, o sistema indicou restrição relacionada ao PRODES. No entanto, ao realizar a análise geoespacial e avaliação multitemporal de imagens de satélite, foi possível evidenciar a existência de áreas antropizadas anteriormente a outubro de 2009. Dessa forma, considerando o marco temporal aplicável ao critério avaliado, constata-se que a propriedade está apta para comercialização;
- Para 09 (nove) casos, ao realizar a tentativa de compra, o sistema indicou restrições documentais, impossibilitando a continuidade do processo. Em 13 de outubro de 2026, a companhia esclareceu que os bloqueios estavam relacionados exclusivamente a questões documentais, não havendo passivos ambientais associados às propriedades. Posteriormente, em 20 de outubro de 2026, por meio de análises geoespaciais, verificou-se que as propriedades não apresentavam passivos ambientais, encontrando-se habilitadas para comercialização;
- Para 02 (dois) casos, ao realizar a tentativa de compra, o sistema indicou restrições documentais de CAR pendente, impossibilitando a continuidade do processo. Em 13 de outubro de 2026, a Companhia esclareceu que os bloqueios estavam relacionados exclusivamente a questões documentais, não havendo passivos ambientais associados às propriedades. Posteriormente, em 20 de outubro de 2026, por meio de análises geoespaciais, verificou-se que as propriedades não apresentavam passivos ambientais, encontrando-se habilitadas para comercialização;

- Para 03 (três) casos, ao realizar a tentativa de compra, o sistema indicou restrições documentais e embargo. Em 13 de outubro de 2026, a companhia esclareceu que o bloqueio da propriedade estava relacionado a um embargo ocorrido em data posterior a data da compra. Dessa forma, em 20 de outubro de 2026, por meio de análises geoespaciais, verificou-se que, na data da compra de gado, a propriedade não possuía passivos ambientais;
- Para 01 (um) caso, ao realizar a tentativa de compra, o sistema indicou uma mensagem com restrições relacionadas a embargo. Como justificativa, a Companhia informou em 13 de outubro de 2026, que o bloqueio da propriedade estava relacionado à existência de um embargo em nome do pecuarista de relação comercial. Dessa forma, ao realizar a verificação por meio de análises geoespaciais, foi possível constatar que o embargo identificado era em data posterior a data de comercialização realizada pela Marfrig. Adicionalmente, durante a verificação geoespacial, foi constatado, no perímetro da propriedade, uma intersecção com polígono de desmatamento do PRODES datado de 1º de agosto de 2012. Contudo, por meio da análise multitemporal de imagens de satélite evidenciou-se a existência de áreas antropizadas em período anterior a outubro de 2009, indicando que a ocorrência apontada pelo PRODES não está associada à supressão recente de vegetação nativa, caracterizando um falso positivo. Sendo assim, com base no relatório de análise detalhada disponibilizado pelo frigorífico e nas verificações realizadas, a propriedade está habilitada para comercialização;
- Por fim, para 01 (um) caso, ao realizar a tentativa de compra, o sistema indicou restrições relacionadas a embargo SEMA e IBAMA, desmatamento PRODES e situação do CAR. Em 13 de outubro de 2026, a Companhia informou que o bloqueio estava associado à sobreposição com polígonos do PRODES, à existência de embargos ambientais e a pendências cadastrais no CAR. Dessa forma, verificou-se, por meio das análises geoespaciais realizadas, que o perímetro da propriedade apresenta sobreposição com polígono de desmatamento do PRODES datado de 15 de agosto de 2015. Entretanto, com base na análise multitemporal de imagens de satélite evidenciou-se a existência de áreas antropizadas em período anterior a outubro de 2009, indicando que a ocorrência identificada pelo PRODES não está associada a conversão recente da vegetação nativa e caracteriza um falso positivo. Além disso, observou-se que o embargo não tem relação com a propriedade em questão. Sendo assim, a propriedade está habilitada para comercialização.

Etapa 2 – empresa terceirizada de geomonitoramento (Brain Soluções de Tecnologia Digital)

Passo 1 – verificação dos procedimentos

> *Descrever sucintamente como foi realizada a avaliação dos procedimentos da empresa terceira de geomonitoramento que alimentam o sistema de compras dos frigoríficos e quais documentos foram verificados a fim de garantir a integridade dos processos da empresa contratada.*
>
> (Trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de Auditoria)

Para a execução dessa etapa de trabalho, o TdR solicita que a empresa de auditoria verifique os procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, verificando a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de cadastros de fornecedores e bloqueios. Nesta etapa, é necessário que sejam avaliados os critérios de geomonitoramento da Companhia, a fim de entender os procedimentos realizados.

Para melhor detalhamento e entendimento do processo, a Equipe da BDO (equipe de Sustentabilidade, TI e especialista de geomonitoramento) participou de uma reunião via Microsoft Teams, em 15 de outubro de 2026, acompanhados por três representantes da empresa terceirizada Brain, onde foi abordada a metodologia adotada pela Empresa e Marfrig, bem como a explanação dos critérios adotados nas análises de geomonitoramento utilizados para cada nível de precisão geográfica, etapas realizadas, processos e documentações aceitas.

Diante disso, foi verificado se a empresa de geomonitoramento contratada continha todas as informações que o TdR solicita, sendo elas: o objeto social, CNAE, responsabilidade técnica no CREA e a análise da experiência dos profissionais envolvidos. Posteriormente, a Companhia enviou toda documentação necessária evidenciando que a empresa está habilitada em desempenhar as atividades.

Passo 2 – simulação do monitoramento

> *"Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e os procedimentos aplicados para as simulações do monitoramento para cada critério, como foi realizada a simulação dos casos e os resultados obtidos."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de Auditoria)

Para a realização desse passo de trabalho, um dos representantes da Brain realizou uma apresentação via Microsoft Teams com à equipe da BDO em 15 de outubro de 2026, explicando os procedimentos de monitoramento.

No dia 06 de outubro de 2026, a Companhia disponibilizou a "Lista GEO", a qual contém todas as propriedades cadastradas e analisadas pela empresa, estando ou não no bioma da Amazônia, contendo a informação de fornecedores habilitados e não habilitados.

O TdR solicita que sejam simulados dez casos de cada um dos critérios de monitoramento (desmatamento, sobreposição com Unidade de Conservação e sobreposição com Terras Indígenas) que a empresa de geomonitoramento realiza à Marfrig. A simulação deve ocorrer tanto para fornecedores bloqueados, como liberados, totalizando 30 (trinta) propriedades testadas. Como não está definido no TdR exatamente a quantidade que deve ser testada para cada um dos critérios, foram definidos 05 (cinco) casos de propriedades habilitadas e 05 (cinco) casos de bloqueados, para cada um dos critérios mencionados acima, com o intuito de obter equidade na realização dos testes.

Desta maneira, foi realizada previamente à reunião uma amostragem aleatória dos casos no bioma Amazônia, considerando o filtro necessário para cada critério de monitoramento, ou seja, 05 (cinco) casos para:

- Propriedades bloqueadas por interface com UC;
- Propriedades não bloqueadas por interface com UC;
- Propriedades bloqueadas por interface com TI;
- Propriedades não bloqueadas por interface com TI;
- Propriedades bloqueadas por interface com polígono de desmatamento PRODES;
- Propriedades não bloqueadas por interface com polígono de desmatamento PRODES.

Assim, para testar o monitoramento realizado pela Brain, foi utilizada uma amostra de 30 (trinta) propriedades, conforme descrito acima. Para formalização e comprovação da simulação do monitoramento das 30 (trinta) propriedades, foram enviados prints de tela da análise realizada. Os casos foram testados individualmente e a equipe da Brain evidenciou qual foi a análise realizada que levou à classificação de cada fazenda fornecedora.

Como resultado obtivemos os seguintes fatos:

- Para 27 (vinte e sete) casos testados, foi verificada a conformidade das fazendas fornecedoras em relação ao seu status;
- Em 03 (três) casos analisados, sendo: 02 (dois) casos de interface de Terra indígena e 01 (um) caso de interface com polígono PRODES obtivemos os seguintes resultados na simulação de monitoramento:

- Para os 02 (dois) casos com interface em TI, um continha o status de "Habilitada" na lista Geo e o outro continha o status de "Não Habilitada". Para o caso com interface em PRODES, a propriedade continha o seu status de "Não Habilitado", sendo constatado uma divergência dos 03 (três) casos simulados em relação a lista Geo compartilhada pela Marfrig no início do trabalho. Ao solicitar uma justificativa, fomos informados que o status em Alerta está relacionado a propriedades que possuem vínculo com outras propriedades do mesmo proprietário que não atendem aos critérios ambientais exigidos nos protocolos assumidos da companhia.

Etapa 3 – Avaliação de documentos de regularização fundiária e ambiental

> *"Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e como foram realizadas as análises dos documentos, identificando as dissonâncias e concordâncias."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de Auditoria)

De maneira a garantir o cumprimento dos critérios mínimos, foram realizadas também as análises as documentações de regularização ambiental – CAR ou LAR e análise de documentações de regularização fundiária – CCIR.

De acordo com o TdR e conforme mencionado anteriormente, foi selecionada uma amostragem aleatória, no software estatístico IDEA, de 25 (vinte e cinco) casos para cada documentação (CAR ou LAR e CCIR) presentes nos 10% de compras de fazendas fornecedoras localizadas no bioma Amazônia. Desta maneira, caso fosse apresentado algum documento de LAR para a seleção de CAR, este seria válido, e vice-versa.

Da seleção realizada para o envio de documentos de CAR ou LAR, foi constatado que:

- Em 7 (sete) casos, as informações contidas nos Recibos de Inscrição do CAR compartilhado pela Companhia estavam de acordo com as informações descritas na base de compras;
- 1 (um) caso em que o nome do pecuarista e CPF/CNPJ são divergentes no recibo de inscrição do CAR enviado pela Companhia comparado a base de compras. Como documentação suporte foi enviada um Contrato Particular de Arrendamento de Propriedade Rural e Outras Avenças, sendo possível constatar as informações;
- 5 (cinco) casos em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ e nome da propriedade presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras, como documentação complementar foi enviado o contrato de comodato da terra rural, sendo possível constatar as informações;
- 2 (dois) casos em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras, como documentação complementar foi enviado uma consulta Quadro de Sócios e Administradores (QSA), sendo possível constatar as informações;
- 1 (um) caso em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ e nome da propriedade presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras, como documentação complementar foi enviado um Contrato de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, sendo possível constatar as informações;
- 1 (um) caso em que as informações de nome do pecuarista e CPF/CNPJ presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras. Como documentação complementar, foi encaminhado um Contrato Particular de Arrendamento Rural, que nos permitiu confirmar o nome do proprietário e o respectivo CPF/CNPJ;
- 1 (um) caso em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ e nome da propriedade presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras. Como documentação complementar, foi encaminhado um contrato particular de compromisso de arrendamento de pasto, que nos permitiu constatar o nome do proprietário e o respectivo CPF/CNPJ;

- 1 (um) caso em que as informações de nome do pecuarista e CPF/CNPJ presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras. Como documentação complementar, foi encaminhado um Contrato de Arrendamento de Imóvel, que nos permitiu confirmar o nome do proprietário e o respectivo CPF/CNPJ, sendo possível constatar as informações;
- 3 (três) casos em que as informações do Município presente no Recibo de inscrição do CAR compartilhado estavam divergentes referente a base de compras. Como documentação complementar, foi enviado o mapa cartográfico da propriedade, por meio do qual foi possível constatar que a fazenda está localizada na divisa entre os municípios;
- 1 (um) caso em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ estavam divergentes referente a base de compras. Além disso, foi identificado dois registros de CAR com numerações diferentes para a mesma propriedade. Como documentação complementar, foi enviado um contrato de Parceria Agropecuária, no qual foi possível verificar que o nome da fazenda estava em conformidade, comparado as informações constantes na base de compras. Adicionalmente, a Companhia informou que a propriedade é composta por dois registros de CAR, sendo possível constatar as informações;
- 1 (um) caso em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ estavam divergentes referente a base de compras. Além disso, foi identificado dois registros de CAR com numerações diferentes para a mesma propriedade. Como documentação complementar, foi enviado um Instrumento Particular de Contrato de Parceria para fins de exploração Agropecuária, no qual foi possível verificar que o nome da fazenda estava em conformidade, comparado as informações constantes na base de compras. Adicionalmente, a Companhia informou que a propriedade é composta por dois registros de CAR, sendo possível constatar as informações;
- 1 (um) caso em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ estavam divergentes referente a base de compras. Além disso, foi identificado dois registros de CAR com numerações diferentes para a mesma propriedade. Como documentação complementar, foi enviado um contrato de comodato, no qual foi possível verificar que o nome da fazenda estava em conformidade, comparado as informações constantes na base de compras. Adicionalmente, a Companhia informou que a propriedade é composta por dois registros de CAR, sendo possível constatar as informações.

Para a seleção realizada para o envio do documento de CCIR, foi constatado:

- 18 (dezoito) casos em que foi enviado o documento de CCIR e todas as informações estavam em consonância com as informações contempladas na base de compras;
- 1 (um) caso em que a Companhia encaminhou o CCIR, referente ao exercício de 2026, e, como documentação suporte complementar, o Recibo de Inscrição do CAR, por meio dos quais foi possível confirmar a aderência das informações à base de compras da Companhia;
- 6 (seis) caso em que a Companhia encaminhou inicialmente o CCIR referente ao exercício de 2026. Após solicitação de esclarecimentos realizada em 23 de outubro de 2026, a Companhia encaminhou, na mesma data, o CCIR referente ao exercício de 2025, correspondente à data do abate, sendo possível comprovar a regularidade da documentação apresentada.

VI) Resultados do processo de auditoria

> *"Citar, com base nos procedimentos aplicados, se foi identificada alguma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, indicando a causa raiz do descumprimento aos Critérios Mínimos.*
>
> *Para o critério "Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos", descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a verificação do item. Caso a empresa não evidencie a existência do controle de toda a cadeia produtiva (fornecedores indiretos - fazendas de cria e recria de gado), o critério deve ser considerado como em não conformidade."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de Auditoria)

Baseado em todos os procedimentos aplicados, em relação aos critérios de desmatamento posterior a outubro de 2009, sobreposições a Unidades de Conservação ou Terras Indígenas ("Lista GEO") e de fornecedores que constam na lista emitida pela Secretaria de Trabalho, não foram identificadas operações de compra que não esteja em conformidade com os critérios descritos no "Compromisso Público da Pecuária".

Conforme informado pela Companhia em trabalhos anteriormente realizados, no que tange a prevenção ao Trabalho Escravo, a Companhia é signatária do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo desde 2005, no qual a Marfrig compromete-se com a manutenção e fiscalização de suas relações comerciais, respeitando códigos de ética e humanitários. A Companhia informou que em 2014 reforçou esse compromisso associando-se ao InPACTO, que possui como objetivo a união do setor privado e organizações de sociedade civil brasileira na prevenção e erradicação do trabalho escravo nas cadeias produtivas. Também visa fomentar ações de reinserção de trabalhadores resgatados ou vulneráveis no mercado de trabalho por meio de qualificação profissional.

Em relação aos fornecedores indiretos, a partir de 2021, a Marfrig implementou uma ferramenta denominada "Mapa de Rede de Fornecedores", cujo objetivo é mapear e verificar a conformidade socioambiental em todos os elos da cadeia pecuária. Essa ferramenta conecta informações fornecidas pelos fornecedores diretos, por meio de um formulário autodeclaratório, sobre seus fornecedores indiretos, utilizando dados públicos e privados como por exemplo, CAR, GTA e sistemas parceiros como o Visipec.

As informações são coletadas por meio de uma Declaração da Origem de Animais enviados para Abate (*Request for Information – RFI*), preenchida pelos fornecedores diretos. Esse formulário autodeclaratório inclui dados como nome da propriedade, município, estado, nome do proprietário, CPF ou CNPJ, CAR e/ou Coordenadas do imóvel e o Sistema de Produção dos fornecedores indiretos.

A partir desses dados, a Marfrig consolida as informações na ferramenta do Mapa de Rede, integrando os registros do RFI com a base do Visipec. A proposta é centralizar e visualizar todas essas informações em um único ambiente digital. Esse sistema funciona como uma biblioteca interativa: ao clicar sobre um fornecedor direto, a plataforma exibe seus dados, incluindo se ele também atua como fornecedor indireto de outros produtores, além de listar seus próprios fornecedores indiretos.

Durante uma reunião realizada via Microsoft Teams em 15 de outubro de 2026, foi apresentado o funcionamento do Mapa de Rede. No centro da visualização aparece a fazenda denominada como *Tier* 1 (fornecedor direto da Marfrig), cercada pelas fazendas de *Tier* 2 e *Tier* 3, representando os fornecedores indiretos declarados. Esse mapeamento ampliou a visão da Marfrig sobre sua cadeia produtiva, permitindo identificar conexões entre fornecedores e uma melhor compreensão dos fluxos de fornecimento. A ferramenta é simples, porém robusta, facilitando a visualização e análise dos dados socioambientais, que são atualizados continuamente com a inclusão de novos fornecedores ou informações.

Os dados obtidos via RFI são integrados à base GEO, que contém as informações de geometria das propriedades. Nessa plataforma, é aplicado o mesmo protocolo socioambiental utilizado no programa Boi na Linha, garantindo a consistência na análise. Além disso, a Marfrig utiliza o Protocolo Marfrig, hospedado na plataforma da Serasa. Esse protocolo é editável e agrega todas as diretrizes adotadas pela Companhia, como por exemplo, o CPP, Boi na Linha, Greenpeace, Protocolo do Cerrado e outros protocolos específicos para clientes. A principal diferença entre esses protocolos está nas datas de corte para a verificação da conformidade. Para as bases públicas, as fontes utilizadas seguem o Protocolo Unificado – Boi na Linha, incluindo listas de embargo do IBAMA, Terras Indígenas e Unidades de Conservação.

O departamento de Pecuária Sustentável da Companhia realiza a consulta nas listas do IBAMA e MTE para verificar se esses fornecedores indiretos não estão presentes nas mesmas. O Mapa de Rede está auxiliando no mapeamento da cadeia de fornecedores indiretos. A Marfrig diz que até o final de 2025 toda sua cadeia de pecuaristas estará mapeada. O fato de não haver uma política pública de rastreabilidade implementada nacionalmente dificulta a implementação de tal verificação. A Marfrig faz parte do Grupo de Trabalho para Fornecedores Indiretos (GTFI), que inclui os principais *players* (produtores, indústria, varejistas e sociedade civil) e envolve toda a cadeia de produção de bovinos a partir de perspectiva sustentável, com foco especial nos fornecedores indiretos.

Sobre a implementação dos compromissos públicos na cadeia produtiva, os fornecedores devem preencher a ficha de cadastro onde é informado o compromisso com a produção sustentável. Para o desenvolvimento socioambiental de fornecedores, a Marfrig possui o Programa Marfrig Club.

O programa está sustentado em três pilares: respeito animal, respeito ambiental e respeito social, e tem como intuito estreitar as relações com os pecuaristas, informando e conscientizando-os sobre temas relacionados à produção de carne legal, segura e sustentável. São avaliadas práticas para cada pilar, considerando:

- Respeito animal: bem-estar, sanidade, nutrição, rastreabilidade;
- Respeito social: normas trabalhistas, habitação, educação e incentivos;
- Respeito ambiental: vegetação, solo, água e resíduos.

As propriedades rurais participantes da Marfrig Club são avaliadas pelos técnicos da Marfrig, que fazem um diagnóstico da propriedade seguindo os critérios de respeito ao animal, social e ambiental e são classificadas em categorias. Outra condição para os integrantes da Marfrig Club não estarem presentes na lista de áreas embargadas pelo IBAMA e na lista de trabalho escravo.

A Marfrig reuniu-se com o Greenpeace até a data da suspensão do acordo (junho de 2017), juntamente com outras empresas do setor, objetivando a busca da discussão sobre o cumprimento integral do compromisso, propondo melhorias e relatando também as dificuldades encontradas.

Também participa das principais mesas de discussão sobre o tema, como Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável (GTPS) e *Global Roundtable on Sustainable Beef* (GRSB), além de eventos isolados cujos fóruns de discussão sejam assuntos correlatos, buscando o trabalho em cadeia, com maior intensificação da produtividade, sem a necessidade de abertura de novas áreas, tanto no bioma Amazônia, quanto nas demais regiões. A Empresa participou da discussão e formulação, junto ao Ministério Público Federal (MPF), do novo Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia no âmbito dos TACs da Carne, buscando encorajar a cadeia como um todo, aplicando integralmente os critérios estabelecidos, cuja implantação ocorreu a partir de julho de 2020 e posteriormente se tornou membro do compromisso.

Por fim, em relação à comunicação do órgão responsável a respeito de produtores que tenham sofrido condenação judicial por grilagem, foi informado que não haviam recebido nenhuma informação do MPF referente à grilagem de terras.

1. Acesso à informação

> *"Descrever sucintamente as condições ao acesso das informações essenciais para evidenciar o cumprimento da empresa aos Critérios Mínimos. Preencher a Tabela 1 identificando todos os documentos analisados, suas referências (data ou código e versão)."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de Auditoria)

A Companhia disponibilizou os documentos e informações necessárias para a realização dos trabalhos, conforme a solicitação da BDO. Foi possível verificar o sistema de compras, cadastro e monitoramento da Companhia, assim como todos os documentos solicitados referentes às compras da amostragem selecionada.

Adicionalmente, os principais responsáveis pelas informações necessárias para o entendimento dos processos e para o esclarecimento de dúvidas estavam à disposição da equipe da BDO Brazil.

A seguir, a tabela que contém as informações necessárias para a realização das análises e seu período de abrangência:

Tabela 1 - lista de conferência de documentos analisados:

Nome do documento	Data de abrangência / código e versão	Avaliado (S/N)
Procedimentos ou Manual do Sistema	Referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025	S
Registros de compras	Referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025	S
Sistema de Monitoramento	Referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025	S
Sistema de Bloqueio	Referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025	S
Relação de Fornecedores	Todos os fornecedores situados no bioma Amazônia, referente ao período de 01/01/2025 a 01/12/2025	S
Lista pública de propriedades embargadas – IBAMA	*Download* da lista realizado em 08 de outubro de 2026 (Consulta de Informações)	S
Lista Pública de pessoas/empresas – mão de obra escrava – MTE	*Download* da lista emitida pela Secretaria de Trabalho realizado em 08 de outubro de 2026 (Combate ao Trabalho Escravo — Ministério do Trabalho e Emprego)	S
Lista de Fornecedores Bloqueados – Geo	Documento *recebido* em 06 de outubro de 2026, enviado pela Marfrig	S

2. Não conformidade

> *"A empresa de auditoria deve apresentar evidências de não conformidade de maneira clara, descrevendo o problema e considerando fatos concretos, para que o relatório seja uma ferramenta de melhoria contínua do sistema de compras corporativo. O detalhamento da não conformidade deverá estar descrito no documento anexo à auditoria, sendo que este NÃO será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações."*
>
> *(trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de auditoria)*

Não se aplica, pois durante a execução do trabalho não foram identificadas compras com evidências de não conformidade.

VII) Limitações do trabalho

> *"Caso o auditor encontre alguma dificuldade ou limitação, a mesma deverá ser reportada no relatório."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de Auditoria)

O escopo de nossos trabalhos compreende a execução de procedimentos previamente acordados para revisão do compromisso de adoção dos "Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia" constante no Termo de Referência referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita acima, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com, os procedimentos citados. Este relatório está relacionado exclusivamente com os itens especificados nos critérios mínimos para operações com gado em escala industrial no bioma Amazônia e não se estende às demonstrações contábeis da Marfrig, tomadas em conjunto.

Considerando que os procedimentos citados não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre as compras de gado referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 ou sobre a eficácia dos controles internos da Marfrig relativos a tais processos.

Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais poderiam ter sido relatados.

VIII) Conclusões

> *"Concluir sobre os resultados apresentados com a identificação ou não de quaisquer evidências que atestem contra o cumprimento dos compromissos assumidos. A conclusão deve conter uma avaliação anual de compras diretas de gado conforme o compromisso."*
>
> (trecho retirado do TdR – Modelo do relatório de Auditoria)

Com base em nosso trabalho descrito nesse Relatório, não verificamos em nossas análises inconsistências que não puderam ser justificadas pela Marfrig Global Foods S.A.

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Viviene Alves Bauer
Contadora CRC 1 SP 253472/O-2

Anexo – relatório de auditoria do Compromisso Público da Pecuária

Tabela 1 - total de compras e amostragem ano-base 1 - total de compras eamostragem (2025)

Total de operações de compra de matéria-prima originária do bioma Amazônia realizadas pela Marfrig do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025	Total de operações de compra de matéria-prima amostradas para a realização das análises apresentadas
3.263	326

Tabela 2 – Não conformidades encontradas no período da auditoria: Não conformidade(s) (2025)

Compras de matéria-prima originária de:	Total de compras em não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de compras do ano-base no bioma Amazônia	% não conformidade em relação ao total de compras amostradas
Propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009	0	0%	0%
Propriedades com sobreposição de Terras Indígenas	0	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença em UC	0	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do MTE e Lista de Transparência	0	0%	0%
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do IBAMA	0	0%	0%

Tabela 3 – resultados teste de bloqueio 3 - teste de bloqueio

Número total de testes de simulação de compra no sistema da Companhia		Conforme	Não conforme
IBAMA	03	03	-
MTE	-	-	-
GEO (PRODES, DETER, TI e UC)	27	27	-